



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL.**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2022, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 19 de abril de 2022, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** que "Altera o artigo 6º da Lei Complementar nº 27/2003, que dispõe sobre a substituição tributária do ISSQN".

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 03/05/2022.

É o Relatório.

Trata-se de proposição que busca alterar o artigo 6º da Lei Complementar nº 27/2003, que dispõe sobre a substituição tributária do ISSQN.

Informa o Poder Executivo que o objetivo principal da proposição é incluir um inciso V ao parágrafo terceiro do artigo 6º da Lei Complementar nº 27/2003, para atribuir aos órgãos integrantes da Administração direta e indireta do Município de Colatina, bem como à Câmara Municipal, a condição de substitutos tributários do ISSQN, como já ocorre em outros Municípios. Nesse caso, sendo o serviço prestado a qualquer um dos órgãos mencionados, o prestador receberá seu pagamento com o desconto do imposto devido.

Justifica ainda que a hipótese de substituição tributária total (relativa a todos os serviços) objetiva facilitar a aplicação da lei pela tesouraria desses órgãos, ao realizarem o pagamento de serviços tomados, e que as demais alterações objetivam apenas simplificar a interpretação dos dispositivos alterados por parte dos contribuintes, incluindo de modo expresso explicações que já se encontravam implícitas no texto da Lei.

Analisando a proposição, constata-se ser a matéria atinente à administração, a qual se encontram devidamente atendidos os requisitos legais e, por isso, esta comissão não vê óbice legal para apreciação do presente projeto pelo Plenário desta Casa de Leis.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2022**.

Sala das comissões, 14 de agosto de 2022.


OLMIR FERNANDO DE A. CASTIGLIONI
PRESIDENTE


KECIA N. BASSETTI GREGORIO
VICE-PRESIDENTE

FELIPPE COUTINHO MARTINS
MEMBRO

